CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXIV - N° 6.920

Terça-feira, 1º de Abril de 2025

Mulheres de destaque são homenageadas na Câmara

Quarta edição do Prêmio Mulher Notável, idealizado pela vereadora Ireuda Silva, exaltou trajetórias de luta e superação

Foto: Gabriel Oliveira/Divulgação



A quarta edição do Prêmio Mulher Notável homenageou 21 mulheres de destaque em Salvador, na noite de sábado (29), no Centro de Cultura da Câmara. Idealizado pela vereadora Ireuda Silva (Republicanos), o evento exaltou trajetórias de luta e superação. "Para mim, como mulher periférica, é uma honra realizar um evento como este, um sonho que tenho desde criança. Lutamos muito para que esse reconhecimento aconteça, pois ainda enfrentamos o machismo e o patriarcado, que tentam nos impedir de avançar. Mas seguimos a passos largos", disse Ireuda.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 3, 4 e 5

Terça-feira,
1º de Abril de 2025

Ano XXXIV
N° 6.920

Aladilce Souza participa de abraço simbólico à Deusa Ifá

Manifestação na Praça Carlos Bastos teve como objetivo protestar contra leilão da área pela Prefeitura

Foto: Assessoria da vereadora



Moradores, lideranças de entidades e coletivos, políticos e artistas participaram do ato

Entre diversas programações em comemoração ao aniversário de Salvador, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB), líder da bancada da oposição na Câmara Municipal, participou, na manhã de sábado (29), do abraço simbólico à escultura Deusa Ifá, do artista plástico Carlos Bastos. O ato ocorreu na praça que leva o nome do artista, na Pedra do Sal, entre Itapuã e Stella Maris.

A manifestação reuniu moradores, lideranças de entidades e coletivos, políticos e artistas, com o objetivo de denunciar a tentativa da Prefeitura de leiloar o espaço, uma das áreas verdes desafetadas e colocadas à venda.

"Temos que unir forças e lutar contra essa desafetação de áreas verdes, que ameaça a qualidade de vida em toda a cidade. Além dessa praça, que é ocupada pela comunidade e precisa ser preservada, o prefeito não pode dizer que não serve para nada, como falou em relação à encosta do Morro Ipiranga. Ele só pensa na arrecadação, e temos muitas outras áreas ameaçadas", afirmou Aladilce.

A vereadora também anunciou a formação do movimento SOS Áreas Verdes, para unificar a luta contra a venda desses espaços, e defendeu a necessidade de avanço no plano de regularização fundiária do município para reduzir as desigualdades sociais.

A manifestação foi organizada pela Associação de Moradores da Pedra do Sal, que mantém a Praça Carlos Bastos e promove, todos os sábados, a Feira da Horta, em parceria com o Movimento Essa Praça Também é Sua, Coletivo Stella Maris, Fórum Permanente de Itapuã, Instituto de Permacultura, MyPhantomToy, Associação Stella4Praias, entre outros coletivos.

O monumento está em processo de tombamento pelo Iphan, após uma solicitação do Coletivo Ativista, que também esteve presente no ato. A presidente da Funarte, Maria Marighella, compareceu e reafirmou seu apoio ao movimento, assim como o deputado estadual Marcelino Galo (PT) e os vereadores Sílvio Humberto (PSB) e Hamilton Assis (PSOL).

O artista plástico Ives Quaglia levou para o evento suas esculturas de baleia e polvo, já tradicionais na Festa de Itapuã. A programação contou ainda com plantio de mudas, roda de capoeira e apresentações musicais.

Randerson Leal comemora chegada do Ifba em Cajazeiras

Vereador é autor do projeto que indicou a instalação da instituição de ensino

O vereador Randerson Leal (Podemos) celebrou mais uma grande conquista para a educação de Salvador. O Projeto de Indicação nº 257/2023, de sua autoria, que propõe a instalação de uma unidade do Instituto Federal da Bahia (Ifba), em Águas Claras, sairá do papel, em Cajazeiras.

A ação foi anunciada no domingo (30) pelo governador Jerônimo Rodrigues, como parte de um pacote de iniciativas em comemoração aos 476 anos de Salvador. A iniciativa será executada por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Governo Federal.

A chegada do Ifba a Cajazeiras representa um avanço significativo para a juventude da região e garante acesso à educação técnica e superior gratuita e de qualidade. Com isso, os moradores terão mais oportunidades de capacitação profissional e empregabilidade, promovendo o desenvolvimento social e econômico local.

"Educação é um dos pilares fundamentais para transformar vidas e garantir um futuro melhor para nossos jovens. Esse é um sonho antigo da comunidade e agora vai se tornar realidade. Seguimos trabalhando para trazer mais avanços para Salvador", destacou Randerson Leal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Quarta edição do Prêmio Mulher Notável celebra trajetórias inspiradoras

Premiação homenageou 21 mulheres que se destacam em diversas áreas

Fotos: Gabriel Oliveira/Divulgação



A vereadora Ireuda Silva conduziu a premiação

O Centro de Cultura da Câmara de Salvador foi palco da quarta edição do Prêmio Mulher Notável, na noite de sábado (29). O evento vem se consolidando como um importante reconhecimento às mulheres que fazem a diferença na sociedade. Conduzida pela vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e vice-presidente da Comissão de Reparação, a premiação homenageou 21 mulheres que se destacam em diversas áreas.

Durante a cerimônia, Ireuda Silva ressaltou o significado do prêmio e a importância de reconhecer trajetórias de luta e superação: “O que significa ser uma mulher notável? O reconhecimento. Destacamos mulheres que não chegaram onde estão por acaso ou por aparência, mas porque lutaram e superaram obstáculos. O Prêmio Mulher Notável é um incentivo para outras mulheres e uma forma de mostrar ao mundo a força que temos. Estamos aqui para fazer a diferença no nosso país, e é isso que fazemos”.



A vereadora também enfatizou a luta contra as desigualdades e a resistência feminina diante do machismo e do patriarcado. “Para mim, como mulher periférica, é uma honra realizar um evento como este, um sonho que tenho desde criança. Lutamos muito para que esse reconhecimento aconteça, pois ainda enfrentamos o machismo e o patriarcado, que tentam nos impedir de avançar. Mas seguimos a passos largos”, disse Ireuda.

A noite foi marcada por discursos emocionantes, como o da diretora do Museu Nacional da Cultura Afro-Brasileira (Muncab), Cintia Maria, que dedicou seu prêmio às mulheres negras de sua família. “Eu venho de uma linhagem de mulheres negras que, com muita dignidade e trabalho, transformaram desafios em possibilidades. E é isso que me guia e tem orientado minha trajetória à frente do Muncab. Dedico esse prêmio à minha mãe, Jane dos Santos, à minha avó, Cadu Dona Maria, à minha companheira, Janine Coelho, e a todas as mulheres que diariamente lutam para combater o racismo, o machismo e o sexismo”, disse.

A terapeuta integrativa Djane Santiago também expressou sua gratidão: “Agradeço à minha mãe, Raimunda, à minha tia, Janilda, à minha sobrinha, Alice, e a todas as mulheres que passaram pela minha vida e fizeram de mim quem sou hoje. Muito obrigada”.

EMOÇÃO

Um dos momentos mais emocionantes da noite foi a entrega do prêmio à médica Ana Carolina, que ajudou a vereadora Ireuda Silva a superar um grave problema de saúde. Ireuda compartilhou sua experiência pessoal e a importância do acolhimento recebido pela profissional. “No dia em que recebi o resultado negativo da doença, Cristo estava por perto. Mas antes disso, houve momentos difíceis. Muitas vezes eu chegava para ela e dizia: ‘Estou muito mal, estou muito desanimada’. E ela me abraçava com muito carinho, muito cuidado, muito zelo. Saía dali confiante, porque ela me dizia: ‘Você vai vencer’”, relembrou Ireuda.

Ana Carolina também falou sobre seu compromisso com a medicina e a saúde das mulheres: “Procuro entender cada paciente que atendo, sua vida, seus desafios e o que podemos fazer para garantir qualidade de vida. Meu propósito é cuidar de pessoas. Dedico esse prêmio à minha família e ao meu pai, a quem tive a oportunidade de cuidar com muito carinho durante sua batalha contra o câncer. Eles me ensinaram desde pequena que devemos fazer tudo com amor, respeito e propósito”.

PREMIADAS

Adriana Meirelles
Ana Caroline - esteticista
Ana Cidreira - major PM
Cátia Milena - jornalista (TVE Bahia)
Cintia Maria - diretora do Muncab
Debora Santana - vereadora
Djane Santiago - médica
Eulina Araújo - CGM
Eurany Mangueira
Jamile Oliveira - enfermeira
Josy Nascimento - psicóloga
Juliana Lisboa - jornalista (TVE Bahia)
Kesley Jordana - escritora
Laura Cristina - representante comercial
Licia Fontenele - jornalista (TV Aratu)
Paulyane Araújo - repórter (Record Bahia e Baiana FM)
Rosangela Rodrigues - cabeleireira
Sheila Valverde - empreendedora
Talita Flor - empreendedora
Uelza Mel - nutricionista
Vanessa Mesquita - Marinha

Fotos: Gabriel Oliveira/Divulgação





















Fotos: Gabriel Oliveira/Divulgação














CÂMARA MUNICIPAL

20ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 2 DE ABRIL DE 2025 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 60/25.....Aplausos em homenagem aos 80 anos das vitórias da Força Expedicionária Brasileira (FEB).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MAURÍCIO TRINDADE.

MOÇÃO Nº 61/25.....Aplausos ao Presidente da CBF Ednaldo Rodrigues pela Reeleição por aclamação a presidência da CBF.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RANDERSON LEAL.

REQUERIMENTO Nº 189/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Municipal da Dança Afro (12 de outubro), em data e horário a ser posteriormente definido.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

REQUERIMENTO Nº 190/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Municipal da Ciência e Tecnologia (3ª semana do mês de outubro), em data e horário a ser posteriormente definido.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

REQUERIMENTO Nº 191/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em celebração ao aniversário de 20 anos, a ser realizado em 04/07/2025, do Núcleo de Religiões de Matriz Africana da Polícia Militar da Bahia – NAFRO, em data e horário a ser posteriormente definido.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

REQUERIMENTO Nº 192/25.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração aos 10 anos do Iniciativa Negra.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 193/25.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Centenário de Nengua Guanguacesse, Dona Olga Conceição Cruz, matriarca do Terreiro Bate Folha.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 28 de março de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 113 /2025

Dispõe a obrigatoriedade da modernização das infraestruturas elétricas nos condomínios, com a finalidade de viabilizar a instalação de carregadores individuais para veículos elétricos nas garagens e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de adequação das infraestruturas elétricas dos condomínios residenciais, visando permitir a instalação de carregadores individuais de veículos elétricos nas garagens privativas dos moradores, utilizando a energia elétrica da unidade residencial respectiva.

Art. 2º Os condomínios residenciais multifamiliares, construídos antes da vigência desta Lei, deverão adequar suas infraestruturas elétricas para possibilitar que os moradores instalem pontos de recarga (*Wallbox* ou similares) para veículos elétricos em suas garagens privativas.

§1º As adequações referidas no caput deste artigo deverão incluir, minimamente:

I - A verificação da capacidade elétrica instalada no condomínio e, quando necessário, a adequação dessa capacidade para suportar o acréscimo de demanda decorrente da instalação dos carregadores;

II - A disponibilização de infraestrutura técnica adequada, incluindo a passagem de conduítes e dutos necessários, para a conexão elétrica entre as unidades habitacionais e as garagens privativas;

III - A segurança e conformidade da instalação com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da concessionária local de energia e demais legislações aplicáveis.

§2º O morador interessado em instalar o carregador será responsável por todos os custos referentes à aquisição do equipamento, instalação e manutenção, bem como ao consumo de energia elétrica utilizado para a recarga dos veículos.

Art. 3º A solicitação para instalação de carregadores individuais deverá ser apresentada pelo condômino à administração do condomínio, acompanhada de:

I - Projeto técnico detalhado, assinado por profissional habilitado, que comprove a adequação às normas técnicas;

II - Declaração de responsabilidade pelo custeio de instalação, manutenção e consumo de energia elétrica vinculada à unidade residencial.

Art. 4º O síndico ou a administração do condomínio deverá autorizar a instalação dos carregadores individuais de veículos elétricos, desde que atendidas as exigências técnicas e normativas previstas nesta Lei.

§1º É vedada a recusa injustificada da instalação de carregadores para veículos elétricos, exceto nos casos de impossibilidade técnica comprovada, por meio de laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

§2º O condomínio poderá, se necessário, convocar assembleia para discutir questões referentes à adequação da infraestrutura, porém, a instalação individual não poderá ser barrada por decisão de assembleia, desde que observados os requisitos técnicos.

Art. 5º Os condomínios terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação desta Lei para realizar as adequações necessárias nas áreas comuns, conforme o artigo 2º.

Art. 6º A administração do condomínio poderá, caso necessário, realizar rateios entre os condôminos para cobrir os custos das adequações elétricas nas áreas comuns, excluindo os custos de instalação individual de carregadores, que serão de responsabilidade exclusiva dos moradores interessados.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o condomínio às penalidades previstas em legislação municipal, incluindo:

I - Advertência formal;

II - Multa progressiva em caso de reincidência, de acordo com regulamentação própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de março de 2025.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa preparar os condomínios residenciais da cidade para a crescente demanda por veículos elétricos, promovendo uma infraestrutura que permita a instalação de carregadores individuais nas garagens privativas dos moradores. A transição para veículos elétricos já é uma realidade em várias partes do mundo e no Brasil, sendo essencial que as cidades e seus condomínios estejam adequadamente preparados para essa nova tecnologia, garantindo aos moradores o direito de instalar carregadores vinculados à sua própria energia residencial.

Este projeto busca facilitar a adaptação das edificações existentes, garantindo que os condôminos possam instalar carregadores de forma segura, seguindo normas técnicas rigorosas, sem que isso prejudique a estrutura do condomínio. A medida também busca respeitar o direito individual de cada morador de utilizar sua energia elétrica para carregar seu veículo, responsabilizando-o pelos custos envolvidos.

Além de promover a modernização da infraestrutura urbana, a proposta incentiva a adoção de práticas sustentáveis, em consonância com as políticas de redução de emissões e de apoio às novas tecnologias energéticas.

Salvador, 13 de março de 2025.

FELIPE SANTANA
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 114 / 2025

Altera a Lei Municipal nº 8.460, de 23 de agosto de 2013, para estabelecer prazos referentes ao fornecimento de informações solicitadas pelos vereadores e vereadoras e ao agendamento de audiências com secretários municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º A Lei Municipal nº 8.460, de 23 de agosto de 2013, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 10-A Os órgãos e entidades da administração pública municipal, incluindo o Prefeito, os Secretários Municipais e seus subordinados, deverão fornecer as informações solicitadas pelos vereadores no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento do pedido.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e fundamentada, comunicada ao solicitante antes do término do prazo inicial.
§ 2º Sem prejuízo das sanções administrativas, o descumprimento injustificado das disposições deste artigo configura ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 10-B Os Secretários Municipais deverão agendar audiências solicitadas pelos vereadores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

Parágrafo único: O não atendimento injustificado ao disposto no caput deste artigo, sem prejuízo das sanções administrativas, configura ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa aprimorar os mecanismos de fiscalização e transparência no âmbito da administração pública municipal, por meio da alteração da Lei Municipal nº 8.460, de 23 de agosto de 2013. A proposta estabelece prazos específicos para o fornecimento de informações solicitadas pelos vereadores e vereadoras, bem como para o agendamento de audiências com os Secretários Municipais.

A atuação parlamentar eficiente depende, entre outros fatores, da celeridade e da previsibilidade no acesso a informações públicas. No exercício da função fiscalizadora, é fundamental que os membros do Legislativo municipal obtenham respostas em tempo hábil, de modo a garantir o controle efetivo das ações do Poder Executivo e assegurar que a população seja devidamente representada e protegida em seus direitos.

Atualmente, a ausência de prazos claros para o atendimento às solicitações parlamentares pode comprometer o acompanhamento de políticas públicas, a apuração de denúncias e a proposição de soluções a partir das demandas populares. O mesmo se aplica à realização de audiências com os Secretários Municipais, que são oportunidades essenciais para o diálogo institucional e a mediação de conflitos que afetam os diversos territórios da cidade.

Ao definir o prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para o fornecimento de informações, e o prazo de até 30 (trinta) dias para o agendamento de audiências, o projeto confere maior previsibilidade e organização à relação entre os poderes Legislativo e Executivo, fortalecendo os princípios da transparência, da legalidade e da eficiência, consagrados na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação.

Além disso, ao prever sanções para o descumprimento injustificado dessas obrigações, inclusive a tipificação como ato de improbidade administrativa, a proposta reafirma o compromisso com a responsabilidade e a integridade no serviço público, reforçando a cultura de respeito institucional e de prestação de contas.

Dessa forma, a aprovação deste projeto representa um passo importante para o fortalecimento da democracia, do controle social e da atuação parlamentar em Salvador, assegurando à população uma gestão mais transparente, acessível e comprometida com o interesse público.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

PROJETO DE LEI Nº115/2025

"Dispõe sobre a proibição da comercialização indevida do Cordão de Girassol no Município de Salvador e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a comercialização do Cordão de Girassol no Município de Salvador por estabelecimentos não autorizados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Cordão de Girassol é reconhecido como símbolo de identificação de pessoas com deficiências ocultas, sendo seu uso destinado exclusivamente a este fim.

Art. 2º Considera-se deficiência oculta aquela que não é imediatamente perceptível, incluindo, mas não se limitando a, impedimentos de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial.

Art. 3º A comercialização do Cordão de Girassol será permitida apenas por entidades e órgãos autorizados pelo Poder Público Municipal, responsáveis pela distribuição às pessoas com deficiências ocultas, mediante apresentação de laudo médico comprobatório.

Art. 4º É vedada a utilização do Cordão de Girassol por pessoas que não possuam deficiência oculta comprovada, conforme definido no Art. 2º desta Lei.

Art. 5º O uso indevido do Cordão de Girassol por pessoas sem deficiência constitui infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por infração;
III – suspensão do alvará de funcionamento em caso de reincidência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador-Bahia, 21 de março de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

JUSTIFICATIVA

O Cordão de Girassol é um símbolo internacionalmente reconhecido para a identificação de pessoas com deficiências ocultas, como autismo, deficiência auditiva, doenças neurológicas, entre outras condições que não são imediatamente visíveis. Seu uso permite que essas pessoas tenham acesso a um atendimento mais humanizado e prioritário em espaços públicos e privados, garantindo-lhes maior inclusão e respeito aos seus direitos.

No entanto, a comercialização indiscriminada do Cordão de Girassol tem gerado um problema crescente: pessoas sem deficiência têm adquirido e utilizado indevidamente o símbolo, comprometendo sua credibilidade e dificultando o reconhecimento das pessoas que realmente necessitam desse instrumento de acessibilidade.

A proibição da comercialização indevida do Cordão de Girassol tem como propósito garantir sua legitimidade e preservar sua função social, evitando o uso indevido por pessoas que não possuem a necessidade real do símbolo. Além disso, a proposta estabelece penalidades para o descumprimento da norma, a fim de assegurar sua efetiva aplicação.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição da comercialização indevida do Cordão de Girassol no Município de Salvador e dá outras providências.

Salvador-Bahia, 21 de março de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

PROJETO DE LEI Nº116/2025

Dispõe sobre a capacitação dos agentes de saúde no Município de Salvador para atendimento inclusivo e respeitoso a todos os tipos de famílias, com atenção às necessidades de mães solo e da população LGBTQIAPN+ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da capacitação contínua de todos os agentes de saúde que atuam no município de Salvador para garantir um atendimento inclusivo, respeitoso e qualificado a todas as configurações familiares, com especial atenção às necessidades de mães solo e da população LGBTQIAPN+.

Art. 2º. A capacitação mencionada no artigo anterior deverá contemplar, no mínimo:

I - Noções sobre diversidade familiar e social;

II - Políticas públicas de saúde voltadas para mães solo;

III - Atendimento humanizado à população LGBTQIAPN+;

IV - Práticas de combate à discriminação e preconceito;

V - Sensibilização para a escuta ativa e acolhimento;

VI - Direcionamento adequado a serviços especializados quando necessário.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela elaboração, implementação e fiscalização dos cursos de capacitação, podendo firmar parcerias com universidades, instituições especializadas e organizações da sociedade civil para a execução das formações.

Art. 4º. A participação nas capacitações será obrigatória para todos os agentes de saúde municipais e será requisito para a continuidade no exercício de suas funções.

Art. 5º. O não cumprimento desta legislação poderá acarretar sanções administrativas, nos termos definidos em regulamento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de março de 2025

Jorge Araújo
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa promover um atendimento de saúde mais inclusivo, respeitoso e humanizado no município de Salvador. O serviço de saúde é um direito universal e deve ser oferecido de maneira equitativa a todas as pessoas, independentemente de sua origem, identidade de gênero, orientação sexual, ou situação familiar. No entanto, sabemos que determinados grupos, como as mães solo e a população LGBTQIAPN+, muitas vezes enfrentam barreiras no acesso aos cuidados de saúde, seja por discriminação, falta de conhecimento ou pela ausência de práticas de acolhimento adequadas.

A capacitação contínua dos agentes de saúde é uma medida essencial para garantir que todos os cidadãos recebam atendimento de qualidade e livre de preconceitos. Mães solo frequentemente enfrentam desafios específicos, como a sobrecarga de responsabilidades, a falta de apoio social e dificuldades no acesso a serviços de saúde que considerem suas necessidades particulares. Já a população LGBTQIAPN+ é constantemente alvo de discriminação, o que pode gerar receio de buscar assistência médica, além de uma série de dificuldades relacionadas à identidade de gênero e orientação sexual no ambiente de saúde.

Com a implementação da capacitação obrigatória para os profissionais de saúde, pretendemos garantir que todos os agentes estejam preparados para tratar essas questões de forma sensível e profissional. A formação abordará temas essenciais como o acolhimento humanizado, a promoção da igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e famílias diversas, contribuindo para a redução das desigualdades no acesso à saúde.

Diante do exposto, encaminho a meus pares a presente proposta legislativa para análise e aprovação.

Salvador, 26 de março de 2025

Jorge Araújo
Vereador

PROJETO DE LEI Nº117/ 2025

Dispõe sobre a prioridade de atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) deste município às mulheres vítimas de violência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida prioridade de atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) deste município às mulheres vítima de violência doméstica.

Art. 2º. A usuária do serviço de saúde deve comprovar, mediante a apresentação de documento público que ateste o acompanhamento da vítima por órgão que componha as forças de segurança pública do município, estado e federação.

Art. 3º. Os Centros de Referência incubem-se a responsabilidade de identificar, no ato do atendimento, os requisitos do art. 2º para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 27 de março de 2025.

IREUDA SILVA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa assegurar a prioridade de atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) às mulheres vítimas de violência doméstica, reconhecendo a vulnerabilidade social e emocional que enfrentam e garantindo um suporte mais ágil e eficaz.

A violência doméstica é um problema estrutural que afeta milhares de mulheres, muitas das quais encontram nos serviços socioassistenciais a única alternativa de acolhimento, orientação e reconstrução de suas vidas. A demora no atendimento pode agravar ainda mais sua situação, expondo-as a novos riscos e dificultando o rompimento do ciclo de violência.

Ao garantir essa prioridade, o município reforça seu compromisso com a dignidade, a segurança e os direitos fundamentais das mulheres, em consonância com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e demais normativas que visam à proteção da mulher.

O critério de comprovação por meio de documento público emitido por órgãos de segurança pública assegura que a prioridade seja concedida de maneira responsável e organizada, permitindo que os CRAS identifiquem corretamente as usuárias que necessitam do atendimento prioritário.

Portanto, esta lei representa um avanço na política municipal de assistência social e combate à violência contra a mulher, garantindo acesso rápido e humanizado aos serviços essenciais para sua proteção e autonomia.

Salvador, 27 de março de 2025.

IREUDA SILVA
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 155 /2025.

Considerando:

a) Que o uso indiscriminado de notícias falsas, as chamadas fake news, tem sido instrumento de enfraquecimento da democracia e de fortalecimento de atores autoritários;

b) Que as fake news, muitas vezes espalhadas por agentes públicos, causam sérios problemas para a sociedade – cite-se, por exemplo, a diminuição da taxa de vacinação no Brasil;

c) Que segundo estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento (OCDE), quase 70% dos brasileiros de 15 anos têm dificuldade em diferenciar fato de opinião[1]. A educação midiática é considerada por especialistas como o melhor caminho para reverter esse quadro e promover a formação de jovens conscientes e crítico;

d) Que experiências exitosas, a exemplo da disciplina "Alfabetização Midiática" no currículo escolar, na Finlândia, se mostrou efetiva em garantir que crianças e jovens reconheçam notícias falsas – o país figura no 1º lugar entre 41 nações europeias em matéria de resiliência contra a desinformação[2];

e) Há iniciativas brasileiras com vistas à Alfabetização Midiática de alunos da rede pública de ensino, a exemplo do PLE-22/2025 de Belo Horizonte, de autoria do vereador Pedro Rousseff;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA,

ao Excelentíssimo prefeito Bruno Reis, que elabore a apresente projeto de lei para inclusão da disciplina "Alfabetização Midiática" nas escolas da rede pública municipal de Salvador, com vistas à promover a formação de estudantes com capacidade crítica para identificar, analisar e combater a desinformação, e/ou promova ações pedagógicas aos alunos para desenvolvimento das seguintes habilidades: **(i)** compreensão do funcionamento dos meios de comunicação e da disseminação de informações; **(ii)** a identificação de elementos característicos de *fake news* e técnicas de manipulação de conteúdos; **(iii)** o desenvolvimento de habilidades de checagem de informações e verificação de fontes; **(iv)** a promoção do pensamento crítico e do debate qualificado sobre temas de relevância pública; e **(v)** a promoção do pensamento crítico e do debate qualificado sobre temas de relevância pública.

[1] https://g1.globo.com/educacao/noticia/2021/05/06/67percent-dos-estudantes-de-15-anos-do-brasil-nao-sabem-diferenciar-fatos-de-opinioes-afirma-relatorio-da-ocde.ghtml
[2] https://www1.folha.uol.com.br/amp/mundo/2023/01/como-a-finlandia-esta-ensinando-uma-geracao-a-detectar-desinformacao.shtml

Salvador, 26 de março de 2025.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº156/2025

Considerando que o bairro do **Arenoso** está localizado no "miolo" central da cidade de Salvador. Na última regionalização municipal, é um bairro que fica situado na Prefeitura Bairro (PB) VII Cabula/Tancredo Neves é vizinho dos bairros Cabula, Cabula VI, Doron, Tancredo Neves e Novo Horizonte.

Considerando que, segundo os dados do último censo, o bairro do Arenoso possui um total de aproximadamente 16.604 habitantes, onde em sua maioria são trabalhadores e trabalhadoras, mães e pais de família que carregam consigo uma luta árdua para manter sua família.

Considerando que a região onde está localizada os bairros supracitados, é marcada por conflitos sociais e foi listada como uma das mais perigosas de Salvador, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Secretaria de Segurança Pública (SSP) divulgados no mapa da violência pelo jornal *Correio* em 2012.

Considerando que apesar das contradições sociais existentes no bairro, sua gente é comprometida com a melhoria social das comunidades que fazem partes da região e muitos movimentos sociais vêm buscando alternativas que minimize os impactos causados pelas relações sociais desiguais existentes.

Considerando que os movimentos sociais presentes na localidade do Arenoso têm o objetivo de mudar a realidade de jovens no bairro, onde o esporte é uma linha de contribuição que atua de formas organizada para inserir os jovens na pratica esportiva, e ao mesmo tempo afasta-los dos caminhos tortuosos da criminalidade.

Considerando que a intervenção proposta por esta indicação é de fundamental importância para fomentar a pratica esportiva no bairro do Arenoso, peço aos meus nobres a aprovação desta iniciativa por esta egrégia casa legislativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

INDICA: Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis que determine atreves do órgão competente a viabilidade da instalação de Grama Sintética no Campo da Rua Nova do Arenoso – CAMPÃO.

Salvador, 26 de março de 2025 .

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº157/ 2025

Considerando que mulheres negras representam uma das parcelas mais vulneráveis da sociedade em termos de acesso ao mercado de trabalho qualificado. Dados do IBGE indicam que a renda média das mulheres negras no Brasil é significativamente inferior à de homens brancos, refletindo barreiras estruturais que limitam suas oportunidades. O setor de tecnologia, um dos que mais cresce no mundo, continua sendo dominado por homens brancos, com baixa representatividade feminina e racial;

Considerando que Salvador possui um grande potencial para se tornar um polo de inovação e tecnologia no Nordeste, mas para isso é fundamental garantir que a inclusão digital seja uma prioridade. Um programa voltado para a qualificação de mulheres negras e periféricas fortalece a diversidade no setor e amplia a força de trabalho qualificada da cidade. Além disso, uma economia digital mais inclusiva contribui para a modernização de Salvador e a atração de investimentos para o setor de tecnologia;

Considerando que o projeto está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente o ODS 5 (Igualdade de Gênero), o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades);

Considerando que o **Programa Municipal de Qualificação Digital para Mulheres Negras e Periféricas** é uma iniciativa essencial para promover equidade, gerar oportunidades reais de emprego e empreendedorismo e fortalecer a participação feminina e negra no setor tecnológico. Além de impactar positivamente a economia da cidade, a iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com políticas públicas voltadas para inclusão social e desenvolvimento sustentável.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Prefeito a criação do **Programa Municipal de Qualificação Digital para Mulheres Negras e Periféricas** no Município de Salvador.

Salvador, 26 de março de 2025.

IREUDA SILVA
VEREADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 09 /2025

Ao Presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade **Clube de Mães das Irmãs Unidas de Pirajá CNPJ 32.698.318/0001-84**, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 25 de março de 2025

Alex Alemão
Vereador DC

JUSTIFICATIVA

A instituição **Clube de Mães das Irmãs Unidas de Pirajá, CNPJ32.698.318/0001-84**, entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pela renovação da utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como objetivo, proporcionar educação e suporte familiar à comunidade carente. Fundada em 12 de outubro de 1987, com sede na Rua Gersina de Brito, S/N – Pirajá, CEP 41.290-275, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos, bem como eventuais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A anexo documentação, atende aos requisitos da Legislação Municipal vigente.

Salvador, 26 de março de 2025

Alex Alemão
Vereador DC

ATA

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1ª SECRETÁRIA: VEREADORA CLÁUDIO TINOCO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR RICARDO ALMEIDA

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÉZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JULIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, RODRIGO AMARAL, SANDRO FILHO, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município (LOM) n. 1/25 do vereador Cézar Leite; Projetos de Lei n.s 101/25 da vereadora Eliete Paraguassu, 102 e 103/25 da vereadora Aladilce Souza, 104/25 do vereador George Reis, 105/25 do vereador Alexandre Aleluia, 106 a 108/25 do vereador Marcelo Guimarães Neto, 109/25 do vereador Felipe Santana e 110/25 do vereador Kiki Bispo; Projetos de Indicação n.s 116 e 117/25 do vereador Randerson Leal, 118/25 do vereador Alemão, 119/25 da vereadora Roberta Caires, 120/25 do vereador Anderson Ninho, 121/25 do vereador George Reis, 122 a 125/25 do vereador Randerson Leal, 126/25 da vereadora Debora Santana, 127/25 do vereador João Cláudio Bacelar, 128/25 do vereador Alex Alemão e 129/25 do vereador Hamilton Assis; Projetos de Resolução n.s 24/25 do vereador Ricardo Almeida, 25/25 do vereador Sílvio Humberto e 26/25 da vereadora Roberta Caires; Requerimentos n.s 178/25 da vereadora Aladilce Souza e 179/25 do vereador Felipe Santana; Moções n.s 46/25 do vereador Felipe Santana, 47 a 52/25 da vereadora Debora Santana; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente informou as presenças de vereadores de Mucugê e de Camaçari, os quais convidou para compor a Mesa. Em seguida, agradeceu o apoio recebido dos pares durante o seu período de ausência por razão de saúde. Destacou sua tristeza ao saber do incêndio ocorrido na CMS quando estava afastado. Informou que havia ideias sobre o edifício do Paço, mas que nada adviria somente de si, pois quaisquer ações envolveriam as opiniões democráticas de todos os pares. Na **Tribuna Popular**, o senhor Daniel Caribé, do Observatório da Mobilidade Urbana de Salvador, disse que estava reapresentando, na Casa, um projeto sobre a tarifa-zero nos transportes. Disse que se tratava de uma perspectiva presente em outras partes do País, reunindo correntes partidárias diversas, e que, em sua primeira apresentação à CMS, houvera acolhimento por parte do vereador Hélio Ferreira, que protocolara Proposição legislativa a respeito, e do então vereador Edvaldo Brito. Discorreu sobre a crise nos transportes e explicou que sua entidade visava a evitar corte de linhas e aumentos tarifários. Destacou os papéis da Comissão de Transporte da CMS e da Frente Parlamentar da Casa sobre o tema, bem como os vereadores que encampavam a iniciativa. Pela mesma representação, o senhor Lucas Vinícius criticou o fato de, em Salvador, construírem-se muitos viadutos, em prejuízo ao meio ambiente e mediante alto custo financeiro. Defendeu investimento em meios de transporte sustentáveis, como a bicicleta, e apontou danos ambientais, além de mortes de ciclistas pelo predomínio dos carros. O senhor presidente afirmou a importância do tema e considerou possível a tarifa-zero, ressalvando que seria necessário atentar ao custeio dessa medida, o que considerou envolver a órbita do Governo Federal. Defendeu subsídio para os transportes por parte da União, do Estado e do Município. Dando continuidade à Tribuna Popular, o senhor Gilson Vieira, da Sociedade Nacional Movimento Trem de Ferro/Projeto VER DE TREM, expôs que a luta sobre os trens era antiga e historiou etapas das ações a respeito disso. Mencionou indicações feitas ao governador do Estado, relativas ao veículo leve sobre trilhos (VLT) e à não-cobrança de tarifas. Pediu a normalização do Subúrbio após a remoção dos trens que lá operavam e contestou o conceito de "VLT", afirmando que o modal previsto para esse local era um monotrilho. O senhor presidente saudou a presença do ex-vereador Alemão. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Cézar Leite (25 e 26 de março) e Marcelle Moraes (12 e 13 de março). Nos **Comentários à Tribuna Popular**, o vereador Orlando Palhinha saudou o retorno do senhor presidente. Lembrou um antigo trabalho seu na Comissão de Transporte, ao lado do então vereador Jorge Jambeiro, e um convênio então feito com a Fundação Getúlio Vargas, o qual favoreceria a tarifa-zero. Defendeu os viadutos, apontando que eles haviam melhorado a mobilidade, e disse concordar com a tarifa-zero no Metrô, a qual sugeriu para o VLT. Assumiu a Presidência o vereador Cláudio Tinoco, que convidou os pares para reunião do Colégio de Líderes no dia seguinte, às 14h. O vereador Hamilton Assis destacou a maioria negra da população e o fato de suas necessidades, como as de mobilidade urbana, não serem atendidas. Considerou que as medidas para os transportes eram reparatórias e deveriam ter transparência. Sublinhou a grande presença de mulheres no transporte público, cujas dificuldades não eram sanadas. A vereadora Aladilce Souza desejou saúde ao presidente Caros Muniz, elogiando a sua perspectiva de decidir coletivamente o destino do prédio da CMS. Afirmou que o grande problema urbano era a mobilidade; defendeu a integração entre os modais; e criticou a retirada de linhas. Parabenizou o vereador Hélio Ferreira pela propositura do Projeto pela tarifa-zero. A vereadora Marta Rodrigues desejou boa saúde ao presidente Carlos Muniz. Comentou sobre o movimento pelos trens, explicando que era antigo o trabalho do senhor Gilson Vieira, sobre cujos pleitos estimou o acolhimento pelo governador Jerônimo Rodrigues. Elogiou os outros dois oradores da Tribuna Popular e disse que as questões por eles trazidas passava pelos deputados estaduais. Criticou a Prefeitura pela remoção de linhas. O vereador Randerson Leal defendeu debate visando a um transporte público de qualidade. Destacou a segurança dos usuários de todos os meios de transporte, inclusive os motociclistas, que haviam recebido a Faixa Azul. Parabenizou o reajuste-zero das tarifas de transporte pelo Governo do Estado. O vereador Kiki Bispo lembrou época em que algumas categorias funcionais tinham gratuidade no transporte. Lamentou a má qualidade do *Ferry Boat* e a situação do Subúrbio após a remoção dos seus trens pelo Governo do Estado. Afirmou que o Governo do Estado somente buscava arrecadar, não cedendo, nesse propósito, em nome de algo bom para as pessoas. Por fim, assumiu a Presidência em lugar do vereador Cláudio Tinoco, que passou a ter a palavra na Tribuna. O orador elogiou a exposição do presidente Carlos Muniz sobre o transporte e considerou complexa a questão da tarifa-zero, medida que situou viável em cidades menores. Desafiou a que se mostrasse a viabilidade financeira de tarifa-zero numa cidade como Salvador e lembrou subsídios que mantiveram as tarifas sem aumento. Criticou a mudança do VLT para monotrilho, bem como as estruturas do Metrô, feitas em lugar das vias subterrâneas. Em comunicação inadiável, o vereador Cézar Leite saudou a Rádio Sociedade pelos seus 101 anos atuando para toda a Bahia. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança da Oposição, a vereadora Aladilce Souza criticou o leilão de áreas verdes pela Prefeitura. Apontou ferimento à legislação, impactos ambientais e, ainda, indícios de fraude nessa ação, relativos à anulação de leilão. Afirmou que o prefeito dera justificativa não-convincente para tal anulação e exigiu transparência, informando que pedira documentos à Secretaria da Fazenda. Pelo mesmo tempo de fala, o vereador Randerson Leal saudou a reeleição do baiano Ednaldo Rodrigues para a presidência da CBF. Mencionou outros nomes da CBF e afirmou o fortalecimento do futebol baiano. O senhor presidente associou-se quanto ao presidente Ednaldo Rodrigues. Após consulta aos líderes, foi apreciado o Requerimento n. 179/25, o qual, após discutido e votado, foi aprovado. Pela Liderança do Governo, o vereador Jorge Araújo mencionou trabalhadores que necessitavam de transporte na madrugada, quando, às vezes, não havia ônibus. Lembrou a morte de dentista baleada em assalto, além de outras duas vítimas da violência, e criticou o custo de 4 mil reais que o Governo do Estado assumia com cada preso. Comentou sobre questões em torno da nova Rodoviária, apontando possíveis irregularidades, e cobrou posição do Governo do Estado a respeito desse equipamento. O vereador Cláudio Tinoco associou-se ao orador que o antecedera e manifestou pesar pelas mortes das vítimas de criminosos, mencionando o caso de um jovem cujo corpo fora esquartejado. Afirmou que era impossível viver em meio a tanta violência e alertou que, daquela maneira, chegaria a vez de cada um ter tal sofrimento. Também alertou que as pequenas cidades, até então pacatas, já se preocupavam com a violência. Exigiu transparência do Governo do Estado sobre as questões do transporte. Criticou o recente afundamento de um *ferry boat* para fins turísticos, indagando quem já teria ido a outro *ferry boat* anteriormente afundado. Pediu um minuto de silêncio em respeito às vítimas da violência, o qual foi cumprido. O senhor presidente associou-se ao discurso, havendo, sobre isso, manifestação contrária dos edis da Oposição. O vereador Anderson Ninho contou que era instrutor de trânsito. Parabenizou o Governo do Estado e o deputado estadual Eduardo Sales pelo estabelecimento da CNH Social, objeto de Indicação sua. Pontuou que era ligado ao prefeito, mas isso não o impedia de ter tal reconhecimento. Assumiu a Presidência o vereador Cláudio Tinoco. Pela ordem, a vereadora Marta Rodrigues esclareceu que ela e os demais edis oposicionistas eram solidários às famílias dos mortos e ao minuto de silêncio em sua homenagem, tendo sido contrários, somente, ao conteúdo da fala em meio à qual a homenagem ocorrera. O vereador Teo Senna criticou notificação do Ministério Público (MP) que apontara trabalho escravo no Carnaval. Expôs sobre a inscrição de trabalhadores do Carnaval, explicando problemas que alguns encontraram. Deu exemplos de situações em que entendia realmente haver trabalho escravo e que não eram alvo de notificação, e apontou partidarismo por parte do MP. Saudou os 60 anos da Escola Experimental, da qual fora professor, e suas filhas, alunas, e saudou, também, Amabília Almeida, fundadora da Escola. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Cláudio Tinoco declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 863/2025 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar MARLON MOTA DE MIRANDA, cadastro: 19.871, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-29, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 864/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar, a pedido, **CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO**, cadastro: 15.704, do cargo em comissão de Diretor Legislativo, Classe CC 90, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 865/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar ICARO HENRIQUE PEDREIRA ROCHA, cadastro: 19.805, do cargo em comissão de Subprocurador Chefe, Classe CC 80, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 866/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES, cadastro: 17.744, do cargo em comissão de Procurador Chefe, Classe CC 90, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 867/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar o servidor **ARTHUR HENRIQUE LINHARES CALVETTI**, cad. 6.141, da Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenador de Análise Legislativa, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 868/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora **LAIS NEVES DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS**, cad. 6.228, da Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisora de Análise e Pesquisa, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 869/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar o servidor **WAGNER AMORIM FERREIRA DE SOUZA**, cad. 6.095, da Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenador de Comissões, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 870/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora **IRIS GOUVEA DOURADO**, cad. 6.038, da Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisora de Tramitação, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 871/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora **RENATA TANAJURA CAMBUI**, cad. 6.162, da Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisora de Constituição e Justiça, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 872/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora **RONILDA TRINDADE DE ASSIS**, cad. 2.181, da Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenadora de Expediente, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 873/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora **ADRIANA NEIVA NERY**, cad. 6.084, da Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisora de Expediente, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 874/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora **NANCY ANDRADE NONATO QUEIROZ**, cad. 6.052, da Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenadora de Apoio ao Plenário, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 875/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar o servidor **CYRO OLIVEIRA SERPA**, cad. 6.080, da Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisor de Plenário, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 876/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora **MAIANA CALDAS ALMEIDA SANTOS**, cad. 6.120, da Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisora de Protocolo Legislativo, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 877/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora **ANA LUCIA DE ALMEIDA DANTAS**, cad. 6.063, da Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenadora de Redação Legislativa, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 878/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora **IVANA BARBOSA SANTOS**, cad. 6.163, da Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisora de Redação Final, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 879/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar a servidora **RAFAELA ARAUJO CASTELO BRANCO VERAS**, cad. 6.081, da Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenadora de Taquigrafia, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 880/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Exonerar o servidor **JOAO MARCELO DOS SANTOS SANTANA**, cad. 6.166, da Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisor de Revisão, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 881/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear SANZO KACIANO BIONDI CARVALHO, cadastro: 21.373, para exercer o cargo em comissão de Procurador Chefe, Classe **CC 90**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 882/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**
Nomear PEDRO DALTRO JATAHY FONSECA, cadastro: 21.375, para exercer o cargo em comissão de Subprocurador Chefe, Classe **CC 80**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 883/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES, cadastro: 17.744, para exercer o cargo em comissão de Diretor Legislativo, Classe **CC 90**, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 884/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear o servidor **ARTHUR HENRIQUE LINHARES CALVETTI**, cad. 6.141, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenador de Análise Legislativa, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 885/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear a servidora **LAIS NEVES DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS**, cad. 6.228, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisora de Análise e Pesquisa, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 886/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear o servidor **WAGNER AMORIM FERREIRA DE SOUZA**, cad. 6.095, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenador de Comissões, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 887/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear a servidora **IRIS GOUVEA DOURADO**, cad. 6.038, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisora de Tramitação, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 888/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear a servidora **RENATA TANAJURA CAMBUI**, cad. 6.162, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisora de Constituição e Justiça, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 889/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear a servidora **RONILDA TRINDADE DE ASSIS**, cad. 2.181, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenadora de Expediente, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 890/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear a servidora **ADRIANA NEIVA NERY**, cad. 6.084, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisora de Expediente, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 891/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear a servidora **NANCY ANDRADE NONATO QUEIROZ**, cad. 6.052, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenadora de Apoio ao Plenário, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 892/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear o servidor **CYRO OLIVEIRA SERPA**, cad. 6.080, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisor de Plenário, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 893/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear a servidora **MAIANA CALDAS ALMEIDA SANTOS**, cad. 6.120, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisora de Protocolo Legislativo, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 894/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear a servidora **ANA LUCIA DE ALMEIDA DANTAS**, cad. 6.063, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenadora de Redação Legislativa, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 895/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear a servidora **IVANA BARBOSA SANTOS**, cad. 6.163, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisora de Redação Final, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 896/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear a servidora **RAFAELA ARAUJO CASTELO BRANCO VERAS**, cad. 6.081, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenadora de Taquigrafia, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

ATO N.º 897/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear o servidor **JOAO MARCELO DOS SANTOS SANTANA**, cad. 6.166, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisor de Revisão, a partir de 01 de abril de 2025. Salvador, 01 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 022/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o conhecimento de e-mails oriundos de contas institucionais veiculados na comunidade Câmara Municipal de Salvador entre os dias 11 e 14 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar sinteticamente os assuntos suscitados nos referidos e-mails, para melhor entendimento;

CONSIDERANDO as menções a condutas de outros servidores e setores desta Edilidade no corpo das mensagens veiculadas; e

CONSIDERANDO a necessidade de análise das questões pontuadas nos referidos e-mails, visando subsidiar a ponderação acerca de eventuais providências cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Grupo de Trabalho e NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, analisarem preliminarmente os e-mails veiculados:

Andrea Vasconcelos Paes de Mello, matrícula nº 6031;

Thamires da Silva Almeida, matrícula nº 6065; e

Cid Alcântara Santos, matrícula nº 6074.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias úteis, elaborar relatório final que sistematize, de modo sintético, as questões suscitadas nos e-mails que merecem atenção desta Presidência para fins apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
KEL TORRES	26/03/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade nº:	05/2025
Processo CMS:	146 de 30 de janeiro de 2025
Parecer Jurídico nº:	75/2025
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A
CNPJ nº:	14.583.041/0007– 58
Objeto:	contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura do jornal Tribuna da Bahia por intermédio da EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.
Vigência:	Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente
Valor total:	R$31.968,00(trinta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 74, *caput* e inciso I
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 33.90.39 1.500.1
Ratificação:	27/03/2025

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**12/2024**
PROCESSO Nº	1.461/2024
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 07/2024
CONTRATADA:	**Empresa Certificadora Nordeste Ltda.**
CNPJ Nº	26.182.271/0001-07
PARECER JURÍDICO Nº	88/2025
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 12/2024, o qual, por sua vez, tem por conteúdo a contratação de serviços de emissão de vouchers de certificados digitais do tipo e-CPF (Certificado Digital para Pessoa Física) e de certificados digitais do tipo e-CNPJ (Certificado Digital para Pessoa Jurídica) do tipo A1 (instalado no computador), conforme as condições estabelecidas no instrumento de contrato.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250300
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.40 1.500.1
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do próximo dia 1º de abril de 2025.
BASE LEGAL:	Art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	28 de março de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Marcelo Guerra Alves – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**06/2025**
PROCESSO Nº	08/2025
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025
CONTRATADA:	**Parque Publicitário Ltda.**
CNPJ Nº	00.381.224/0001-90
PARECER JURÍDICO Nº	54/2025
OBJETO:	Fornecimento de 60 (sessenta) assinaturas impressas, com entrega diária do jornal Tribuna da Bahia, incluindo login e senha para acesso online para cada assinatura. A contratação visa garantir aos vereadores e dirigentes de algumas unidades da Contratante o acompanhamento diário e semanal das notícias publicadas pelo respectivo meio de comunicação, permitindo com isto, o acesso às informações publicadas por este periódico.
VALOR GLOBAL:	R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início no próximo dia 26 de maio de 2025.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.984/2005.
DATA DA ASSINATURA:	31 de março de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Marcelo Sacramento de Araújo – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**02/2024**
PROCESSO Nº	1.769/2023
CONTRATADA:	SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº	09.543.618/000172
OBJETO:	Reajuste do valor do Contrato CMS nº 02/2024, com efeitos retroativos a 03/01/2025 e também prospectivos, a ser concedido de acordo com Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), entre os meses de janeiro de 2024 e de dezembro de 2024, na forma especificada no instrumento; .
NOVO VALOR TOTAL (anual):	**R$ 759.388,06 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos)**
DATA DA ASSINATURA:	31 de março de 2025
ASSINA:	Carlos da Silva Muniz – Presidente da CMS

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

COMISSÃO DE TRANSPORTE TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
RELATORIA AO PROJETO DE LEI Nº78/2024

AUTOR: SIDNINHO

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sensor de presença nos veículos utilizados para o transporte escolar de alunos, com até 12 (doze) anos, no Município de Salvador, e dá outras providências."

Relatório

De autoria do Vereador Sidninho o projeto em epígrafe objetiva tornar obrigatório a instalação de sensor de presença nos veículos utilizados para transporte escolar de alunos, com até 12 (doze) anos.

Em sua justificativa o Autor declara que:

(...)

"Está se tornando cada vez mais frequente episódios nos quais os pais e tutores esquecem as crianças dentro de veículos. (...) Vale exponenciar o recente caso ocorrido em Alagoinhas- Ba, em que o pai esqueceu a filha de quatro (04) anos no carro em que deveria ter a deixado na escola, ao retornar encontrou a criança morta."

"Neste contexto, a preocupação em diminuir o número de mortes de crianças esquecidas dentro de automóveis não é recente. A NASA (National Aeronautics and Space Administration), em 2002 divulgou um dispositivo auxiliar como solução para o problema em questão. Um sensor alocado na cadeirinha de bebê ou acento é ligado a um módulo que se comunica com a chave do veículo, acionando um alarme que apenas é desligado quando a criança é retirada da cadeira."

A proposição foi protocolada em 24/04/2024. Nos termos regimentais, tramitou em 26/04/2024 para o Setor de Análise e Pesquisa que trouxe, no que concerne às normas regimentais e da técnica legislativa, o que segue:

Rua Ruy Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Centro
4º Andar-Gabinete 24
Salvador – Bahia CEP: 40.020-010
professorhamiltonassis@cms.ba.gov.br

"A proposição submetida a análise está amparada nos artigos 12, III, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador,1 bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município."

(...)

"Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o consignado na epígrafe.."

Na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em 11/06/2024, o Vereador Paulo Magalhães Júnior, Relator, deu parecer favorável à aprovação, opinando pela constitucionalidade e legalidade da proposição, e afirma que:

(...)

"Analisando a constitucionalidade e legalidade da proposição, verifica-se que o projeto respeita os princípios e normas estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Salvador. A iniciativa encontra respaldo no art. 6º da Constituição Federal, que prevê os direitos sociais, entre eles a educação, a segurança e a proteção à infância."

Em 18/06/2024, na Comissão de Orçamento, Fiscalização e Finanças, recebeu parecer favorável do Vereador Daniel Alves, então relator, conclui que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em total conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Em 19/06/2024 foi encaminhado a Supervisão de Tramitação para a Comissão de Transp. Trânsito e Serviços públicos Municipais, para dar continuidade a tramitação legislativa quando teve anexado o estudo técnico.

Na sequência do processo legislativo, em 18/03/2025 fui nomeado Relator.

Rua Ruy Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Centro
4º Andar-Gabinete 24
Salvador – Bahia CEP: 40.020-010
professorhamiltonassis@cms.ba.gov.br

É o relatório. Passo a opinar.

O presente parecer visa analisar a pertinência do projeto de lei que propõe a obrigatoriedade da instalação de sensores de presença nos veículos utilizados para o transporte escolar de crianças com até 12 anos. A proposta busca aumentar a segurança dos alunos durante o transporte, prevenindo situações de risco e garantindo a proteção das crianças.

O artigo 30 da Constituição Federal confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A segurança no transporte escolar é um tema que se insere na esfera de atuação municipal, permitindo a criação de normas que visem proteger a integridade das crianças. Assim, o projeto de lei está dentro da competência do legislador municipal, que pode estabelecer regras específicas para o transporte escolar, considerando as peculiaridades da localidade.

O artigo 227 da Constituição Federal estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação e à segurança. A instalação de sensores de presença nos veículos de transporte escolar pode ser interpretada como uma medida que visa garantir a segurança e a proteção das crianças, alinhando-se aos princípios constitucionais. A proposta não apenas atende a uma necessidade de segurança, mas também reforça o compromisso do município com a proteção dos direitos das crianças.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) já prevê diversas normas relacionadas à segurança no transporte de crianças, como a obrigatoriedade do uso de cadeirinhas e dispositivos de retenção. A proposta de lei pode ser vista como um complemento a essas normas, contribuindo para a segurança dos alunos durante o trajeto escolar. A instalação de sensores de presença pode ajudar a evitar situações de abandono ou esquecimento de crianças dentro dos veículos, que podem resultar em acidentes graves.

É fundamental que a regulamentação do projeto de lei considere a viabilidade técnica e financeira da implementação dos sensores de presença. A análise deve incluir a capacidade dos transportadores escolares em arcar com os custos da instalação e manutenção dos dispositivos, bem como a adequação dos veículos.

Rua Ruy Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Centro
4º Andar-Gabinete 24
Salvador – Bahia CEP: 40.020-010
professorhamiltonassis@cms.ba.gov.br

A regulamentação da proposta deve prever um prazo razoável e fomento para a adaptação dos transportadores para facilitar a implementação da medida. A consulta a especialistas em tecnologia e segurança no transporte escolar pode fornecer informações valiosas sobre a eficácia e os custos dos sensores.

A segurança no transporte escolar não é apenas uma questão legal, mas também social e educacional. A instalação de sensores de presença pode contribuir para a tranquilidade dos pais e responsáveis, que se preocupam com a segurança de seus filhos durante o trajeto escolar. Além disso, a medida pode promover uma cultura de segurança e responsabilidade entre os transportadores e os alunos, reforçando a importância da proteção das crianças.

Conclusão.

Diante do exposto, o projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sensor de presença nos veículos utilizados para o transporte escolar de alunos com até 12 anos apresenta alinhamento com os princípios constitucionais de proteção à criança e pode contribuir para a segurança no transporte escolar. Votamos pela aprovação.

Recomenda-se, assim, sua aprovação.

Salvador, 03 de fevereiro de 2025.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 26 / 03 / 2025

PROFESSOR HAMILTON ASSIS

Rua Ruy Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Centro
4º Andar-Gabinete 24
Salvador – Bahia CEP: 40.020-010
professorhamiltonassis@cms.ba.gov.br

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 1º de Abril de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUIS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:20	SOTERARTE AGENDA – LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
18:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
18:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.